# PROJETO DE LEI No CM 003/2018

Dispõe sobre as atividades de pipoqueiro, vendedor de algodão doce e engraxate no Município de Divinópolis, com patrimônio histórico cultural da cidade e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica permitido o comércio ambulante, de pipoqueiro, vendedor de algodão doce e engraxate em logradouro público, independentemente de delimitação de dia, local e horário pela Prefeitura.

Art. 2o Fica instituído o primeiro domingo do mês de Outubo de cada ano, como o dia municipal do pipoqueiro.

Art. 3o Fica instituído o primeiro sábado do mês de Outubro de cada ano, como o dia municipal do engraxate.

Art. 4o Fica instituído o primeiro domingo do mês de Novembro de cada ano, como o dia municipal do algodão doce.

Art. 5o O pipoqueiro, vendedor de algodão doce e o engraxate, serão considerados como patrimônio histórico da cidade de Divinópolis.

Art. 6o O pipoqueiro, o vendedor de algodão doce e o engraxate, poderão ser isentados das taxas do município.

Art. 7o Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, 30 (trinta) dias após ser publicada.
Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Desde a infância, a figura do pipoqueiro, vendedor de algodão doce e do engraxate, este último, ainda mais raro nos tempos atuais, marcaram a vida de toda uma nação com suas presenças gentis e subservientes; fazendo a alegria das crianças, familiares que passeiam pelas ruas e praças, outros como no caso do engraxate, massageando o ego dos vaidosos, com seus calçados brilhando cheirando a novo; fazem do seus nobres ofícios, uma figura ímpar que se confundem com

as construções materiais de qualquer cidade. São pontos de referência e um posto de informações as curiosidades dos transeuntes e forasteiros. Eles estão espalhados pelas ruas, sobretudo nas portas de escolas, cinemas, teatros e etc.. Exemplos de empreendedorismo, pipoqueiros Algodoeiros (vamos chama-los assim) e engraxates de rua, fazem parte da cultura popular e integram, não só a infância, como a vida da população divinopolitana, declarar esses ofícios, trabalhadores de rua como Patrimônio Cultural Imaterial do município, é reconhecer a o valor simbólico desse ofício como participante ativo da cultura local. Cidades como Belo Horizonte, Curitiba e Niteroi, já debateram o reconhecimento cultural popular da pipoca de rua, figuras simples, humildes e trabalhadoras. Chegar em uma praça e não ver o pipoqueiro, o vendedor de algodão doce ou o engraxate, é como se não tivesse ido a praça. São presenças imprescidíveis no cotidiano das cidades, todas elas, possuem esses heróicos trabalhadores que contribuem para o comércio e cultura locais. Proibí-los de exercer as suas atividades, muito além de um ato covarde, seria deixar de reconhecer que cada um deles, faz parte da história de todos nós, que faz parte da história da cidade, que faz parte da pisagem de todas as praças e centros. Por isso peço a colaboração dos nobres pares, pela aprovação deste Projeto de Lei, que mais que um projeto, é o reconhecimento da importância histórica e cultural desses trabalhadores.

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2018

Vereador Sargento Elton
Líder do PEN